



TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às necessidades das UAPS Cristino Antônio de Faria, UAPS Padre Dionísio e Centro de Reabilitação Dra. Marta, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 78 (setenta e oito) itens que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço médio unitário	Preço médio total	ME/EPP
1.	140	Conjunto	Ácido fosfórico 37%. Gel à base de ácido fosfórico na concentração de 37%. Bisnagas individuais de 3 g com ponteira dosadora. Conjunto com 3 seringas em cada envelope.	R\$3,10	R\$434,00	Exclusivo ME/EPP
2.	60	Frasco	Adesivo Híbrido para resina (para esmalte e dentina), aplicação única. Frasco com 5 ml.	R\$25,44	R\$1.526,40	Exclusivo ME/EPP
3.	10	Unidade	Afastador de Lábio Minessota em Aço inoxidável M	R\$12,77	R\$127,70	Exclusivo ME/EPP
4.	40	Caixa	Agulha anestésica (curta), agulha gengival curta 30 g x 25 mm, siliconizada e esterilizada com óxido de etileno, bisel trifacetado, aço inoxidável, caixa com no mínimo 100 unidades.	R\$45,95	R\$1.838,00	Exclusivo ME/EPP
5.	50	Unidade	Anestésico tópico gel, sabor menta ou tutti-frutti, composição: benzocaina 20%, embalagem 12 gramas.	R\$8,83	R\$441,50	Exclusivo ME/EPP
6.	60	Unidade	Banda Matrix em Aço Inox 0,05x7mm – tamanho 3 metros	R\$2,95	R\$177,00	Exclusivo ME/EPP
7.	60	Unidade	Banda Matrix em Aço Inox 0,05x5mm – tamanho 50 cm	R\$3,81	R\$228,60	Exclusivo ME/EPP
8.	20	Unidade	Bandeja Clínica em Aço Inox Média sem separação – Tamanho 22,9x13x1,5 cm	R\$23,90	R\$478,00	Exclusivo ME/EPP
9.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1013, embalagem individualmente.	R\$6,17	R\$308,50	Exclusivo ME/EPP
10.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1014, embalagem individualmente.	R\$5,73	R\$286,50	Exclusivo ME/EPP
11.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1015 haste longa, embalagem individualmente.	R\$6,40	R\$320,00	Exclusivo ME/EPP
12.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1016, embalagem individualmente.	R\$6,90	R\$345,00	Exclusivo ME/EPP

1
[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

13.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1017, embalada individualmente.	R\$7,12	R\$356,00	Exclusivo ME/EPP
14.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1019, embalada individualmente.	R\$5,87	R\$293,50	Exclusivo ME/EPP
15.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1090, embalada individualmente.	R\$3,06	R\$153,00	Exclusivo ME/EPP
16.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1091, embalada individualmente.	R\$5,43	R\$271,50	Exclusivo ME/EPP
17.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1092, embalada individualmente.	R\$5,34	R\$267,00	Exclusivo ME/EPP
18.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 1094, embalada individualmente.	R\$5,69	R\$284,50	Exclusivo ME/EPP
19.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 2200F (Fina) embalada individualmente.	R\$5,60	R\$280,00	Exclusivo ME/EPP
20.	50	Unidade	Broca diamantada estéril 2200FF (ultra fina), embalada individualmente.	R\$8,11	R\$405,50	Exclusivo ME/EPP
21.	50	Unidade	Broca de polimento 3118 em aço inox com granulação fina (F) para acabamento e polimento de restaurações em resina composta, estéril, embalada individualmente.	R\$6,20	R\$310,00	Exclusivo ME/EPP
22.	50	Unidade	Broca de polimento 3168 em aço inox com granulação extra fina (FF) para acabamento e polimento de restaurações em resina composta, estéril, embalada individualmente.	R\$6,94	R\$347,00	Exclusivo ME/EPP
23.	50	Unidade	Broca de polimento 3195 em aço inox com granulação fina (F) para acabamento e polimento de restaurações em resina composta, estéril, embalada individualmente.	R\$5,22	R\$261,00	Exclusivo ME/EPP
24.	60	Unidade	Broca Carbide cirúrgica para alta rotação 702	R\$6,22	R\$373,20	Exclusivo ME/EPP
25.	50	Unidade	Broca Carbide 1558, embalada individualmente.	R\$4,74	R\$237,00	Exclusivo ME/EPP
26.	65	Unidade	Broca Carbide BR CA 1, embalada individualmente.	R\$8,44	R\$548,60	Exclusivo ME/EPP
27.	65	Unidade	Broca Carbide BR CA 2, embalada individualmente.	R\$8,44	R\$548,60	Exclusivo ME/EPP
28.	65	Unidade	Broca Carbide BR CA 4, embalada individualmente.	R\$8,44	R\$548,60	Exclusivo ME/EPP
29.	15	Unidade	Broca Endo Z 0152 AR 25MM, para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em Aço Inoxidável, Contendo 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro, na cor dourada 25mm de comprimento com parte ativa de 9mm. A broca possui ponta inativa (Arredondada).	R\$19,36	R\$290,40	Exclusivo ME/EPP
30.	30	Unidade	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável forrador cavitário radiopaco, não contém eugenol, tempo de exposição – 20 segundos (para fotopolimerizar). Composição Hidrox-cal dentina – Hidróxido de cálcio 7,5% UDMA, tetraetilenoglicol, dimetacrilato butil hidroxi tolueno canforquinona chivacure EPD carga de vidro 1,0 um óxido de ferro amarelo óxido de ferro vermelho dióxido de titânio. Apresentação 1 seringa com 2 g + 5 aplicadores.	R\$32,13	R\$963,90	Exclusivo ME/EPP

Lara 2 *Maria*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

31.	40	Caixa	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, caixa com 1 pasta base de 13g, 1 pasta catalisadora de 11g e 1 bloco de mistura. Composição: base – éster glicol salicilato, fosfato de cálcio tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais catalizador – etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais.	R\$31,58	R\$1.263,20	Exclusivo ME/EPP
32.	40	Frasco	Clorexidina odontológica (frasco com mínimo 100 ml), solução de clorexidina a 2%.	R\$6,34	R\$253,60	Exclusivo ME/EPP
33.	40	Unidade	Colher Dentina Escavador Duplo, número 17, cabo oitavado, fabricado em Aço Inox.	R\$16,14	R\$645,60	Exclusivo ME/EPP
34.	30	Pacote	Compressa de Gaze não estéril 100% Algodão 11 Fios 7,5cmx7,5cm – 8 camadas e 5 dobras – Pacote com 500 unidades	R\$16,64	R\$499,20	Exclusivo ME/EPP
35.	25	Caixa	Cunhas interdentes produzidas em madeira adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. (a caixa vem 100)	R\$8,19	R\$204,75	Exclusivo ME/EPP
36.	200	Unidade	Escova de Robinson para profilaxia, com cerdas em nylon brancas e retas, haste para contra ângulo, formato cônico.	R\$2,00	R\$400,00	Exclusivo ME/EPP
37.	200	Unidade	Espelho clínico bucal nº 5 em aço inox rosqueável para montagem ao cabo	R\$5,75	R\$1.150,00	Exclusivo ME/EPP
38.	15	Frasco	Eugenol, fenol obtido através do óleo de cravo, cor do líquido: amarelo claro, embalagem em vidro de 20 ml.	R\$16,60	R\$249,00	Exclusivo ME/EPP
39.	40	Caixa	Fio de seda agulhado de sutura (cirúrgico) 4.0, 1,7 cm, 45 cm ½ de círculo tipo triangular trancada preta odontológica não absorvível, método de esterilização raios gama M, estéril, (com no mínimo 24 unidades)	R\$28,89	R\$1.155,60	Exclusivo ME/EPP
40.	30	Unidade	Fio dental encerado – embalagem com no mínimo 100 metros)	R\$2,68	R\$80,40	Exclusivo ME/EPP
41.	20	Pacote	Fita Matriz de Poliéster – Tamanho 100x10x0,05mm - Pacote com 50 unidades	R\$5,26	R\$105,20	Exclusivo ME/EPP
42.	50	Unidade	Flúor acidulado 1,23% para aplicação tópica (sabores de tuffruit ou menta, no mínimo 200ml)	R\$9,19	R\$459,50	Exclusivo ME/EPP
43.	30	Frasco	Formocresol, material para mumificação da polpa dental, frasco com 10 ml	R\$9,40	R\$282,00	Exclusivo ME/EPP
44.	40	Unidade	Hidróxido de Cálcio – Composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%. Para uso odontológico. Apresentado sob a forma de pó. Embalagem com 10g.	R\$8,19	R\$327,60	Exclusivo ME/EPP
45.	50	Conjunto	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – Cimento de ionômero de vidro em pó para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons de flúor. Embalagem contendo o frasco do pó na tonalidade universal (U), com aproximadamente 10g e líquido para reconstituição. Conjunto dosador de líquido, medidor em pó e instruções para obter o produto final.	R\$28,41	R\$1.420,50	Exclusivo ME/EPP

Laura 3 *Utaia*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

46.	60	Caixa	Lidocaína 2% 1:000.00 com vaso constritor, anestésico cloridrato lidocaína 2% com epinefrina, contém: 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados cada (caixa com no mínimo 50 unidades)	R\$90,68	R\$5.440,80	Exclusivo ME/EPP
47.	200	Caixa	Lidocaína 3% com vaso constritor, anestésico cloridrato de lidocaína 3%, vasoconstritor hemitartrato de norepinefrina 1:50.000, apresentação: 30 mg/ml + 0,04 mg/ml solução injetável (caixa com no mínimo 50 unidades)	R\$86,85	R\$17.370,00	Exclusivo ME/EPP
48.	50	Caixa	Lima endodôntica nº 10, tipo K, 25 mm, caixa com 6 unidades.	R\$16,98	R\$849,00	Exclusivo ME/EPP
49.	60	Caixa	Lima endodôntica nº15, tipo K, 25 mm, caixa com 6 unidades.	R\$17,23	R\$1.033,80	Exclusivo ME/EPP
50.	10	Caixa	Lâmina de bisturi em aço carbono, número 15, descartável, caixa com 100 unidades	R\$47,26	R\$472,60	Exclusivo ME/EPP
51.	60	Pacote	Lixa de aço 4 mm, centro neutro (cada embalagem com no mínimo 12 unidades)	R\$9,88	R\$592,80	Exclusivo ME/EPP
52.	40	Embalagem	Material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol (pó e líquido)	R\$30,05	R\$1.202,00	Exclusivo ME/EPP
53.	50	Unidade	Obturador provisório (Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros)	R\$29,82	R\$1.491,00	Exclusivo ME/EPP
54.	30	Unidade	Óleo lubrificante para instrumentos odontológicos, com ponta de alta e baixa rotação, 200 ml, spray.	R\$21,59	R\$647,70	Exclusivo ME/EPP
55.	15	Frasco	Paramonoclofenol, medicação intracanal, possui ação bactericida inespecífica de amplo espectro, frasco de 20 ml.	R\$12,35	R\$185,25	Exclusivo ME/EPP
56.	40	Unidade	Pasta profilática (com no mínimo 90 gramas), sabor tutti frutti c/ flúor. Carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, laurel sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, corante alimentício, espessante, conservante e água purificada.	R\$6,46	R\$258,40	Exclusivo ME/EPP
57.	40	Bloco	Papel Carbono para articulação dentária: Indicado para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Dupla face vermelho e azul oclusal 100 micra. Com no mínimo 12 unidades cada bloco	R\$4,35	R\$174,00	Exclusivo ME/EPP
58.	200	Unidade	Pinça clínica algodão curva angulada 17 cm, em aço inox	R\$19,36	R\$3.872,00	Exclusivo ME/EPP
59.	50	Caixa	Pincel aplicador descartável 1,5 mm com haste dobrável fino (embalagem com no mínimo 100 unidades)	R\$9,56	R\$478,00	Exclusivo ME/EPP
60.	20	Unidade	Ponta de ultrassom, de alta qualidade, feita em aço inoxidável, inserto ultrassônico, compatível com Ortus Bioscaler	R\$80,80	R\$1.616,00	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

61.	20	Kit	Pontas montadas de polimento e acabamento resina compostas, kit c/ 6 pontas abrasivas confeccionadas com compósitos restauradores de nano partícula, híbridos tradicionais ou ainda micropartículas com 2 granulometria diferentes para a obtenção de alto brilho.	R\$73,62	R\$1.472,40	Exclusivo ME/EPP
62.	20	Unidade	Porta Matriz Adulto - Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico.	R\$36,39	R\$727,80	Exclusivo ME/EPP
63.	20	Unidade	Porta amalgama de plástico autoclavável curva.	R\$12,16	R\$243,20	Exclusivo ME/EPP
64.	15	Unidade	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm, em aço inox	R\$38,07	R\$571,05	Exclusivo ME/EPP
65.	30	Unidade	Resina A2 Dentina 4g, resina universal fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas de 20NM matriz inorgânica zircônia/silica com 8108% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica de BIS-GMA UDMA BIS-EMA PEGMA TEGMA 4g	R\$41,48	R\$1.244,40	Exclusivo ME/EPP
66.	30	Unidade	Resina A3 Dentina 4g, resina universal fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas de 20NM matriz inorgânica zircônia/silica com 8108% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica de BIS-GMA UDMA BIS-EMA PEGMA TEGMA 4g	R\$41,48	R\$1.244,40	Exclusivo ME/EPP
67.	50	Unidade	Resina A2 Esmalte 4g, resina universal fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas de 20NM matriz inorgânica zircônia/silica com 8108% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica de BIS-GMA UDMA BIS-EMA PEGMA TEGMA 4g	R\$41,48	R\$2.074,00	Exclusivo ME/EPP
68.	50	Unidade	Resina A3 Esmalte 4g, resina universal fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas de 20NM matriz inorgânica zircônia/silica com 8108% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica de BIS-GMA UDMA BIS-EMA PEGMA TEGMA 4g	R\$41,48	R\$2.074,00	Exclusivo ME/EPP
69.	30	Unidade	Resina A1 Esmalte 4g, resina universal fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas de 20NM matriz inorgânica zircônia/silica com 8108% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica de BIS-GMA UDMA BIS-EMA PEGMA TEGMA 4g	R\$41,48	R\$1.244,40	Exclusivo ME/EPP
70.	30	Unidade	Resina fluída A2 2g, resina fluída nanopartícula parte orgânica composta por BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGMA E BIS-EMA. A porção inorgânica 65% em peso e 46% em volume e composta por partículas de trifluoreto de itérbio 0,1, partículas de sílica de 20NM de superfície modificada e não aglomerada, partículas de sílica de 75NM de superfície modificada e não-aglomerada e nanoglomerados de sílica 20NM zircônia 4 a 11NM de superfície modificada, seringa com 2g com 10 ponteiros de aplicação, cor A2.	R\$43,17	R\$1.295,10	Exclusivo ME/EPP
71.	250	Pacote	Roletes de algodão nº 2, fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, não estéril, pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$4,74	R\$1.185,00	Exclusivo ME/EPP

5
Larissa



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

72.	15	Frasco	Solução tópica hemostática (agente hemostático). Líquido com 10 ml, não contém epinefrina o produto composição cloreto de alumínio sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico. Frasco (vidro) de 10 ml.	R\$20,98	R\$314,70	Exclusivo ME/EPP
73.	150	Unidade	Sonda Exploradora Dupla Número 5 em Aço inox	R\$13,15	R\$1.972,50	Exclusivo ME/EPP
74.	250	Pacote	Sugador de saliva: Descartável. Pacote com 40 unidades. Em plástico transparente. Atóxico. Com pontas siliconizadas flexíveis e soldadas ao tubo. Pontas coloridas, moldando-se a posição desejada (sem memória elástica). Comprimento mínimo de 10 cm	R\$9,31	R\$2.327,50	Exclusivo ME/EPP
75.	20	Unidade	Seringa Carpule com refluxo - fabricada em Aço Inox.	R\$59,61	R\$1.192,20	Exclusivo ME/EPP
76.	100	Unidade	Tesoura Cirúrgica Reta – Fina 14 cm, fabricada em Aço Inox.	R\$56,67	R\$5.667,00	Exclusivo ME/EPP
77.	20	Unidade	Tesoura Iris reta fina, tamanho 11,5 cm, em aço inox, cirúrgica	R\$25,53	R\$510,60	Exclusivo ME/EPP
78.	20	Caixa	Tira de Lixa de Poliéster - Tamanho 4x170mm– Caixa com 150 unidades	R\$9,69	R\$193,80	Exclusivo ME/EPP
Valor total médio – Teto máximo: R\$ 82.984,05						

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando que o Município possui 03 (três) unidades que prestam assistência à saúde odontológica e bucal a 6.382 habitantes e conforme demanda espontânea de usuários, que estes produtos são básicos para os cuidados diretos aos pacientes e usuários do sistema público;

3.2. Considerando que é necessário a aquisição destes materiais para a prestação do serviço em atenção básica;

3.3. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços odontológicos para atendimento aos pacientes, pois são considerados insumos imprescindíveis a uma assistência de qualidade aos seus usuários.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os bens deverão ter prazo de validade mínima de 08 (oito) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.3. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

4.4. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

Lara 6 *Alfina*



5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão e envio da NAF, "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

6.2. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parceladamente pelo almoxarifado da Secretaria de Saúde com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais e insumos deverão ser entregues no almoxarifado da UPA no endereço: Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza, em Córrego Fundo/MG com horário Funcionamento de 07 às 18hs de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.4. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.5. As notas de autorização de fornecimento (NAF) poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de autorização de fornecimento/ordem de compra não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Carla 7 *Stania*



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- 8.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Laria 8 *Stana*



8.10. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Ceder através de comodato, sem ônus para o município e para usuário em oxigenioterapia domiciliar os cilindros necessários.

8.12. Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ao a quem ela indicar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Larissa 9 *Ufania*



13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 13.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;



16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

 11 



- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de R\$ 82.984,05 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

17.2.1. painel de preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

17.2.2. aquisições e contratações similares de outros entes públicos

17.2.3. pesquisa direta com fornecedores

17. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

17.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

17.2 Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

¹Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 **A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:**

18.1.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

18.1.2 **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

18.1.3 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

18.1.3.1 O licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos à registro.

19. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

19.1 **A Proposta Comercial deve conter:**

19.1.1 Para os insumos/materiais e equipamentos, o número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa do mesmo sendo que estes deverão ser especificados na proposta em coluna própria para cada item.

19.1.2 Ficará a cargo da licitante, DEMOSTRAR que o produto APRESENTADO NA PROPOSTA não está sujeito a registro devendo anexar à proposta documento que demonstre a dispensa do Registro.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. **A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá à Secretária Municipal de Saúde.**

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

- Ficha 281 - 10.301.1003.1623 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.02.00 - Recursos próprios
- Ficha 342 - 10.301.1002.1620 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.59.00 - Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP
- Ficha 397 - 10.304.1002.1956 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.55.00 - Transf. Rec Fundo Estadual de Saúde

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 08 de fevereiro de 2022.

Laiza Faria
Supervisor Dep. Apoio Admin.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde